



PROCESSO Nº 207/17

PROTOCOLO Nº 14.118.675-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 299/17

APROVADO EM 17/04/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR PAULO STENCEL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 277/17–Sued/Seed, de 15/02/17, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de União da Vitória, em 09/06/16, de interesse do Colégio Estadual Professor Paulo Stencil – Ensino Fundamental e Médio, do município de São Mateus do Sul, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Professor Paulo Stencil – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Progresso, s/n, Bairro Vila Americana, do município de São Mateus do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1341/17, de 03/04/17, pelo prazo de cinco anos, a partir de 09/03/17 até 09/03/22.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4281/04, de 23/12/04. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3079/06, de 26/06/06, e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 6387/12, de 22/10/12, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 72/12, de 13/09/12, a partir do início do ano de 2011 até o início do ano de 2016.

A direção da instituição de ensino justifica, à fl. 100, o atraso no envio do processo:

O pedido de solicitação para renovação do Ensino Médio Regular do Colégio (...) está atrasado por não ter havido tempo para ser feito antes, pois em início de ano há muito trabalho e poucos funcionários, demora da contratação dos PSS dificulta a realização do mesmo.



PROCESSO Nº 207/17

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.  
**Matriz Curricular** (fls. 81 e 82)

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 29 - UNIAO DA VITORIA		MUNICIPIO: 2580 - SAO MATEUS DO SUL					
ESTAB.: 01010 - PAULO STENCEL, C E PROF-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2013 - GRADATIVA			
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3			
BNC	ARTE	2	2				
	BIOLOGIA	2		2			
	EDUCACAO FISICA	2	2	2			
	FILOSOFIA	2	2	2			
	FISICA	2	2	2			
	GEOGRAFIA		3	2			
	HISTORIA	2	2	2			
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	4			
	MATEMATICA	4	3	3			
	QUIMICA	2	2	2			
	SOCIOLOGIA	2	2	2			
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23			
PD	L E M-ESPAHOL *	4	4	4			
	L E M-INGLES	2	2	2			
PD	SUB-TOTAL	6	6	6			
TOTAL GERAL		29	29	29			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45-MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 24 DE Junho DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DA NDE

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 29 - UNIAO DA VITORIA		MUNICIPIO: 2580 - SAO MATEUS DO SUL					
ESTAB.: 01010 - PAULO STENCEL, C E PROF-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - GRADATIVA			
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3			
BNC	ARTE	2	2				
	BIOLOGIA	2		2			
	EDUCACAO FISICA	2	2	2			
	FILOSOFIA	2	2	2			
	FISICA	2	2	2			
	GEOGRAFIA		3	2			
	HISTORIA	2	2	2			
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	4			
	MATEMATICA	4	3	3			
	QUIMICA	2	2	2			
	SOCIOLOGIA	2	2	2			
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23			
PD	L E M-ESPAHOL *	4	4	4			
	L E M-INGLES	2	2	2			
PD	SUB-TOTAL	6	6	6			
TOTAL GERAL		29	29	29			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.



PROCESSO Nº 207/17

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 99)

	Série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
Ensino Médio	1ª	56	56	45	53	34	6	5	0	4	4	0	4	0	4	3	6	10	12	5	9	44	37	33	40	18
	2ª	25	51	38	33	46	4	3	3	5	3	0	1	5	2	3	2	5	0	5	8	19	42	30	21	32
	3ª	18	31	41	34	26	1	3	1	6	1	0	0	1	1	4	2	3	2	3	3	15	25	37	24	18

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 83)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 156/16, de 06/06/16, do NRE de União da Vitória, composta pelos técnicos pedagógicos: Marines Otilia Kunze da Luz, Eliz Aparecida Bernardino e Luciane M. F. de Souza, licenciadas em Pedagogia, após verificação *in loco* na instituição de ensino, manifesta-se favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informa em seu relatório circunstanciado, de 05/10/16:

(...) **Laboratório de Informática**, que mede 30,00 m<sup>2</sup> equipado com 16 computadores (...). O Colégio não possui Laboratório de Química, Física e Biologia as experiências mais simples são realizadas em sala de aula ou no saguão, os materiais ficam guardados em armários na sala da direção e equipe pedagógica. A direção nos relatou que fez o pedido do laboratório para a mantenedora há 03 anos e neste ano retornou o protocolado pedindo que fosse refeito o pedido de modo on-line, ação que a escola está iniciando.

(...) possui 01 **Biblioteca** (...) conta com um acervo de 5100 livros (...) 01 banheiro adaptado (...). Sobre as atividades de **Educação Física**: estas são realizadas na quadra de esportes coberta (...). O Colégio participou da implantação do Programa Brigada Escolar Defesa Civil (...) e apresentou o protocolo do pedido do **Certificado de Conformidade**. Apresentou a **Licença Sanitária** atualizada com vencimento em 07/07/2017. (...)

Referente as melhorias e/ou modificações efetuadas no prédio (...): pintura dos muros (...) troca de portas (...) construção de duas salas, uma para sala de aula e outra para professores.

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 95, o quadro de docentes com as habilitações específicas, no qual consta que o docente da disciplina de Sociologia é licenciado em Filosofia.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de União da Vitória, em 06/10/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 102).



PROCESSO N° 207/17

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 104)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 265/17, de 03/02/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Paulo Stencel – Ensino Fundamental e Médio, do município de São Mateus do Sul.

Da análise do processo e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino não dispõe de laboratório de Física, Química e Biologia. As experiências mais simples são realizadas em sala de aula ou no saguão, sendo que os materiais ficam armazenados em armários na sala da direção e equipe pedagógica. A direção informou que fez o pedido do laboratório à mantenedora há três anos e que, neste ano, o protocolado retornou para que fosse refeito via sistema on-line.

De acordo com as informações encaminhadas pelo NRE, em 12/04/17, a instituição de ensino e a comunidade escolar decidiram em reunião que o laboratório será adaptado no espaço da biblioteca que é amplo. O Colégio passará por reformas através do Projeto Escola 1000, e será incluída a reestruturação do espaço da biblioteca.

O corpo docente possui habilitação específica, com exceção do docente da disciplina de Sociologia que é licenciado em Filosofia, contrariando o disposto no inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

O Colégio está inserido no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e solicitou o Certificado de Conformidade. A Licença da Vigilância Sanitária possui validade até 07/07/17.

A direção justificou que o atraso no envio do processo ocorreu pela falta de funcionários para instruir o processo e pelo volume de trabalho no início do ano.

Em virtude da ausência do laboratório de Biologia, Química e Física em desacordo com a Deliberação deste CEE, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a cinco anos.

O quadro de alunos da avaliação interna e e-mail do NRE contendo informações sobre o laboratório de Química, Física e Biologia foram apensados ao processo, às fls. 111 e 112.



PROCESSO N° 207/17

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Paulo Stencel – Ensino Fundamental e Médio, do município de São Mateus do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2018, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências; à renovação da Licença da Vigilância Sanitária que expirará em 07/07/17; e ao espaço específico e adequado para o funcionamento do laboratório de Química, Física e Biologia.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 207/17

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE